



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella,
Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64049-550
Telefones: (86) 3215-5525/3215-5526

E-mail: assessoriaufpi@gmail.com ou comunicacao@ufpi.edu.br

BOLETIM DE SERVIÇO

N.º 313 – março/2023
Resoluções N.º 440 a 447/2023
(CEPEX/UFPI)

Teresina, 21 de março de 2023



Ministério da Educação
Universidade Federal do Piauí
Gabinete do Reitor

RESOLUÇÃO CEPEX/UFPI N° 440, DE 17 DE MARÇO DE 2023

Manter a Unidade de Apoio Pedagógico (UAP) do Centro de Ciências Agrárias (CCA), atualizar as suas atribuições e normas de funcionamento e transformá-la na Unidade de Apoio Psicopedagógico (UAP).

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ-UFPI e PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO-CEPEX, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista decisão do mesmo Conselho em reunião de 14/03/2023 e, considerando:

- o Processo eletrônico N° 23111.034397/2022-16;
- o Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, da Presidência da República, que dispõe sobre a revisão e a consolidação dos atos normativos inferiores a decretos;
- a Portaria GR/UFPI nº 10, de 28 de maio de 2021, que estabelece diretrizes e metodologia de trabalho para revisão e consolidação dos atos normativos da UFPI;
- a Portaria GR/UFPI nº 32, de 04 de abril de 2022, que estabelece novas diretrizes e metodologia de trabalho para revisão e consolidação dos atos normativos da UFPI, referentes aos Decretos 10.139/19 e 10.776/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Manter a Unidade de Apoio Pedagógico (UAP) como órgão permanente no Centro de Ciências Agrárias (CCA) e transformá-la na Unidade de Apoio Psicopedagógico (UAP).

Art. 2º Esta Resolução regulamenta as normas da Unidade de Apoio Psicopedagógico, subordinada administrativamente à Diretoria do Centro de Ciências Agrárias, no âmbito da UFPI.

Art. 3º As normas da Unidade de Apoio Psicopedagógico têm a finalidade de promover atividades que proporcionem a melhoria qualitativa do processo ensino-aprendizagem.

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA DA UNIDADE DE APOIO PSICOPEDAGÓGICO

Art. 4º A Unidade de Apoio Psicopedagógico (UAP) é um órgão permanente no Centro de Ciências Agrárias (CCA) com o objetivo de promover ações que proporcionem a melhoria qualitativa do processo ensino-aprendizagem.

Art. 5º A UAP trabalha diretamente com os docentes, discente e técnicos administrativos, proporcionando-lhes assessoria e orientação em assuntos psicopedagógicos.

Art. 6º São funções da UAP:

I - assessorar os professores no planejamento, execução e avaliação do trabalho didático;

II - assessorar as Coordenações de Curso no processo de reformulação curricular e nas demais ações voltadas para melhoria da qualidade do ensino;

III - prestar assistência ao corpo docente, discente e técnico-administrativo nas áreas de orientação psicopedagógica;

IV - apoiar a Diretoria, Departamentos e demais Setores do CCA, na realização de atividades voltadas para a melhoria do ensino;

V - realizar estudos e pesquisas inerentes ao processo de ensino-aprendizagem;

VI - apresentar os planos de ação, documentos e relatórios;

VII - diagnosticar problemas e necessidades ligadas à qualidade do processo ensino-aprendizagem;

VIII - solicitar especialistas em assuntos didáticos para ministrar cursos, seminários e palestras para docentes;

IX - demonstrar a utilização de materiais e equipamentos de ensino;

X - avaliar o processo de ensino nos cursos do CCA;

XI - promover cursos sobre técnicas de estudo e elaboração de trabalhos científicos para os alunos;

XII - colaborar com os Departamentos e Coordenações de Cursos no planejamento de atividades culturais e de extensão;

XIII - realizar reuniões de estudo e debates com alunos sobre o processo de ensino no CCA;

XIV - sugerir aos técnicos da Biblioteca Setorial de Ciências Agrárias, estratégias para melhorar a frequência e uso da mesma pelos alunos;

XV - assessorar as Coordenações de Estágio do CCA na elaboração de programas de estágios para os alunos;

XVI - elaborar e executar programas de acompanhamento de egressos do CCA;

XVII - desenvolver outras ações pertinentes ao campo da psicopedagogia.

Art. 7º A UAP tem a seguinte constituição:

I - Coordenador;

II - Setor de Orientação Pedagógica;

III - Setor de Orientação Psicológica.

§ 1º O Coordenador da UAP será um professor doutor do quadro de docentes ativos do CCA, indicado pelo Diretor do CCA e submetido à apreciação do Conselho Departamental e, sua equipe será composta por profissionais das áreas de pedagogia e de psicologia da UFPI.

§ 2º O cargo de Orientador Pedagógico será de competência de um Pedagogo.

§ 3º O cargo de Orientador Psicológico será de competência de um Psicólogo.

§ 4º O mandato do coordenador e de sua equipe será de 02 (dois) anos, podendo haver recondução por igual período, vedado o exercício de mandato consecutivo por mais de duas vezes.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Fica revogada, para os fins do disposto no Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, a Resolução nº 022/90, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão- CEPEX, de 15 de março de 1990, que alterou a estrutura e atualizou as atribuições da UAP no âmbito do CCA.

Art. 9º Esta Resolução entrará em vigor no dia 3 de abril de 2023, conforme disposto nos incisos I e II do art. 4º, do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, da Presidência da República.

Teresina, 17 de março de 2023


GILDÁSIO GUEDES FERNANDES

Reitor



Ministério da Educação
Universidade Federal do Piauí
Gabinete do Reitor

RESOLUÇÃO CEPEX/UFPI Nº 441, DE 17 DE MARÇO DE 2023

Ratifica Resolução CEPEX/UFPI Nº 421, de 7 de fevereiro de 2023, que aprovou o Projeto de Extensão intitulado “VI Congresso Internacional de Atenção Primária em Saúde”, da Universidade Federal do Piauí.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ-UFPI e PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO-CEPEX, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista decisão do mesmo Conselho em reunião de 14/03/2023 e, considerando:

- o Processo eletrônico nº 23111.005415/2023-28;

RESOLVE:

Ratificar a Resolução CEPEX/UFPI Nº 421, de 7 de fevereiro de 2023, que aprovou o Projeto de Extensão intitulado “VI Congresso Internacional de Atenção Primária em Saúde”, vinculado à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da Universidade Federal do Piauí, conforme processo acima mencionado.

Teresina, 17 de março de 2023


GILDÁSIO GUEDES FERNANDES

Reitor



Ministério da Educação
Universidade Federal do Piauí
Gabinete do Reitor

RESOLUÇÃO CEPEX/UFPI Nº 442, DE 17 DE MARÇO DE 2023

Ratifica Resolução CEPEX/UFPI Nº 423, de 16 de fevereiro de 2023, que homologou o Edital referente ao Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos de Graduação da UFPI, modalidade presencial, para o Primeiro Semestre Letivo de 2023, através do Sistema de Seleção Unificada (SiSU), primeira edição de 2023.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ-UFPI e PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO-CEPEX, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista decisão do mesmo Conselho em reunião de 14/03/2023 e, considerando:

- o Processo eletrônico nº 23111.008066/2023-37;

RESOLVE:

Ratificar a Resolução CEPEX/UFPI Nº 423, de 16 de fevereiro de 2023, que homologou o Edital UFPI Nº 2, de 16 de fevereiro de 2023, que tornou público as normas do Processo Seletivo de candidatos, para preenchimento das vagas oferecidas nos Cursos de Graduação da Universidade Federal do Piauí (UFPI), na Modalidade Presencial, nos **Campi** de Teresina, Picos, Floriano e Bom Jesus, para ingresso no Primeiro Semestre Letivo de 2023, através do Sistema de Seleção Unificada (SiSU), primeira edição de 2023.

Teresina, 17 de março de 2023


GILDÁSIO GUEDES FERNANDES

Reitor



Ministério da Educação
Universidade Federal do Piauí
Gabinete do Reitor

RESOLUÇÃO CEPEX/UFPI N° 443, DE 17 DE MARÇO DE 2023

Regulamenta o Calendário Acadêmico de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório/ Regime de Internato, do Curso de Bacharelado em Medicina (CCS/CMPP/UFPI), para o Período Letivo 2023.1.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ-UFPI e PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO-CEPEX, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista decisão do mesmo Conselho em reunião de 14/03/2023 e, considerando:

- a Resolução CEPEX N° 373/2022, de 14 de outubro de 2022, que aprova o Calendário Acadêmico de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório/ Regime de Internato, do Curso de Bacharelado em Medicina (CCS/CMPP/UFPI), para o Período Letivo 2022.2;

- o Processo eletrônico N° 23111.006686/2023-49;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar/Regulamentar o Calendário Acadêmico de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório/Regime de Internato, do Curso de Bacharelado em Medicina, do Centro de Ciências da Saúde (CCS) – **Campus** Ministro Petrônio Portella (CMPP), da Universidade Federal do Piauí (UFPI), para o Período Letivo 2023.1, conforme Apêndice A e B desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução, a partir de 10 de julho de 2023, revogará integralmente a Resolução CEPEX N° 373/2022, de 14 de outubro de 2022, que aprova o Calendário Acadêmico de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório/Regime de Internato, do Curso de Bacharelado em Medicina (CCS/CMPP/UFPI), para o Período Letivo 2022.2.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, conforme disposto no Parágrafo Único, do Art. 4º, do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, justificando-se a necessidade de adoção de várias providências administrativo-acadêmicas, como: adequação a Customização de Calendários no Sistema SIGAA/UFPI, Oferta de Componentes Curriculares, definição de datas de Matrículas Compulsórias, de Cadastros de Estágio (tanto de Disciplinas quanto de Assinatura de Termo de Compromisso de Estágio/Regime de Internato), definição de datas de Início e de Término de Estágio Supervisionado Obrigatório/Regime de internato, Digitação e Consolidação do Resultado Final e estabelecimento de Período de Férias (por ano) de Estagiários do Curso de Bacharelado em Medicina (CCS/CMPP/UFPI), e a necessidade de sua regulamentação institucional.

Teresina, 17 de março de 2023

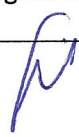

GILDÁSIO GUEDES FERNANDES

Reitor

APÊNDICE A DA RESOLUÇÃO CEPEX/UFPI Nº 443, DE 17 DE MARÇO DE 2023

CALENDÁRIO ACADÊMICO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO – REGIME DE INTERNATO, DO CURSO DE BACHARELADO EM MEDICINA (CCS/CMPP/UFPI)

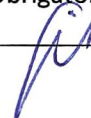
CRONOLOGIA	PERÍODO LETIVO 2023.1
10 e 11/04/2023	Cadastro <i>On Line</i> da Oferta de Disciplinas para o Período Letivo 2023.1
27 e 28/04/2023	Matrícula Compulsória em Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório/ Regime de Internato, para o Período Letivo 2023.1
03 e 04/05/2023	Cadastro de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório/ Regime de Internato, no Módulo Estágio/SIGAA, para o Período letivo 2023.1
09/05/2023	Início do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório/ Regime de Internato – Período Letivo 2023.1
02 e 03/10/2023	Cadastro <i>On Line</i> de Oferta de Disciplinas para o Período Letivo 2023.2
13/10/2023	Término do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório/ Regime de Internato – Período Letivo 2023.1
16 e 17/10/2023	Digitação e Consolidação do Resultado Final de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório/ Regime de Internato, relativo ao Período Letivo 2023.1
16 a 30/10/2023	Férias Discentes de Estágio Supervisionado Obrigatório/ Regime de Internato (15 dias)
23 a 24/10/2023	Matrícula Compulsória em Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório/ Regime de Internato, para o Período Letivo 2023.2



APÊNDICE B DA RESOLUÇÃO CEPEX/UFPI Nº 443, DE 17 DE MARÇO DE 2023

CALENDÁRIO ACADÊMICO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO – REGIME DE INTERNATO, DO CURSO DE BACHARELADO EM MEDICINA (CCS/CMPP/UFPI)

CRONOLOGIA	PERÍODO LETIVO 2023.1
06 e 07/07/2023	Cadastro <i>On Line</i> da Oferta de Disciplinas para o Período Letivo 2023.1
10 e 11/07/2023	Matrícula Compulsória em Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório/ Regime de Internato, para o Período Letivo 2023.1
12 a 13/07/2023	Cadastro de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório/ Regime de Internato, no Módulo Estágio/SIGAA, para o Período letivo 2023.1
18/07/2023	Início do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório/ Regime de Internato – Período Letivo 2023.1
16 e 17/12/2023	Cadastro <i>On Line</i> da Oferta de Disciplinas para o Período Letivo 2023.2
23/12/2023	Término do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório/ Regime de Internato – Período Letivo 2023.1
26 a 29/12/2023	Digitação e Consolidação do Resultado Final de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório/ Regime de Internato, relativo ao Período Letivo 2023.1
26/12/2023 a 08/01/2024	Férias Discentes de Estágio Supervisionado Obrigatório/ Regime de Internato (15 dias)
10 e 11/01/2024	Matrícula Compulsória em Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório/ Regime de Internato, para o Período Letivo 2023.2





Ministério da Educação
Universidade Federal do Piauí
Gabinete do Reitor

RESOLUÇÃO CEPEX/UFPI Nº 444, DE 17 DE MARÇO DE 2023

Regulamenta o Calendário Acadêmico do Estágio Obrigatório/Internato do Curso de Medicina/CSHNB-UFPI para o período letivo 2023.1.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ-UFPI e PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO-CEPEX, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista decisão do mesmo Conselho em reunião de 14/03/2023 e, considerando:

- a Resolução CEPEX Nº 268/2022, de 28 de abril de 2022, que regulamenta o Calendário Acadêmico de Estágio Obrigatório/Internato, do Curso de Medicina/Campus Senador Helvídio Nunes de Barros – CSHNB, da Universidade Federal do Piauí – UFPI para os períodos letivos 2022.1 e 2022.2;

- o Processo eletrônico nº 23111.006689/2023-65;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o calendário acadêmico de estágio obrigatório/internato do curso de Medicina do **Campus** Senador Helvídio Nunes de Barros (CSHNB) da Universidade Federal do Piauí, período letivo 2023.1, conforme Apêndice A.

Art. 2º Esta Resolução, a partir de 04 de maio de 2023, revogará integralmente a Resolução CEPEX Nº 268/2022, de 28 de abril de 2022, que regulamenta o Calendário Acadêmico de Estágio Obrigatório/Internato, do Curso de Medicina/Campus Senador Helvídio Nunes de Barros – CSHNB, da Universidade Federal do Piauí – UFPI para os períodos letivos 2022.1 e 2022.2.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, conforme disposto no Parágrafo único, do art. 4º, do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, justificando-se a necessidade de adoção de várias providências administrativo-acadêmicas, como: adequação a Customização de Calendários no Sistema SIGAA/UFPI, Oferta de Componentes Curriculares, definição de datas de Matrículas Compulsórias, de Cadastros de Estágio (tanto de Disciplinas quanto de Assinatura de Termo de Compromisso de Estágio/ Regime de Internato), definição de datas de Início e de Término de Estágio Supervisionado Obrigatório/ Regime de internato, Digitação e Consolidação do Resultado Final e estabelecimento de Período de Férias (por ano) de Estagiários do Curso de Bacharelado em Medicina (CSHN/UFPI), e a necessidade de sua regulamentação institucional.

Teresina, 17 de março de 2023

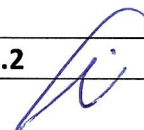

GILDÁSIO GUEDES FERNANDES

Reitor

APÊNDICE A DA RESOLUÇÃO CEPEX/UFPI Nº 444, DE 17 DE MARÇO DE 2023

CALENDÁRIO ACADÊMICO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO – REGIME DE INTERNATO, DO
CURSO DE BACHARELADO EM MEDICINA (CSHNB/UFPI)
PERÍODO LETIVO - 2023.1

PERÍODO LETIVO 2023.1	
04 e 05/05/2023	Cadastro Online da Oferta de Disciplinas para o Período Letivo 2023.1
05 a 08/05/2023	Matrícula Compulsória em Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório/ Regime de Internato, para o Período Letivo 2023.1
09 a 11/05/2023	Cadastro de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório/ Regime de Internato, no Módulo Estágio/SIGAA, para o Período letivo 2023.1
15/05/2023	Início do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório/ Regime de Internato – Período Letivo 2023.1
09 e 10/10/2023	Cadastro Online da Oferta de Disciplinas para o Período Letivo 2023.2
20/10/2023	Término do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório/ Regime de Internato – Período Letivo 2023.1
23 e 24/10/2023	Digitação e consolidação do resultado final de estágio obrigatório/internato 2023.1
23/10 a 06/11/2023	Férias Discentes de Estágio Supervisionado Obrigatório/ Regime de Internato (15 dias)
30 e 31/10/2023	Matrícula Compulsória em Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório/ Regime de Internato, para o Período Letivo 2023.2
01 e 03/11/2023	Cadastro de estágio obrigatório/internato Módulo Estágio/SIGAA 2023.2





Ministério da Educação
Universidade Federal do Piauí
Gabinete do Reitor

RESOLUÇÃO CEPEX/UFPI Nº 445, DE 17 DE MARÇO DE 2023

Autorizar afastamento do docente Élisson Fabrício Bezerra Lima para Estudos no Exterior.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ-UFPI e PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO-CEPEX, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista decisão do mesmo Conselho em reunião de 14/03/2023 e, considerando:

- o Processo eletrônico nº 23111.056608/2022-70;

RESOLVE:

Autorizar o afastamento do docente Élisson Fabrício Bezerra Lima, lotado no Curso de Ciências Biológicas - CAFS, da Universidade Federal do Piauí, a fim de realizar visita à coleção **Thysanoptera (Arthropoda: Insecta)** do **Smithsonian National Museum of Natural History**, localizado no **United States Department of Agriculture**, em **Beltsville, MD, EUA**, pelo período de 130 (cento e trinta) dias, a partir de 15 de fevereiro de 2023, conforme processo acima mencionado.

Teresina, 17 de março de 2023


GILDÁSIO GUEDES FERNANDES

Reitor



Ministério da Educação
Universidade Federal do Piauí
Gabinete do Reitor

RESOLUÇÃO CEPEX/UFPI N° 446, DE 17 DE MARÇO DE 2023

Cria e regulamenta o Programa de Acompanhamento de Egressos da Universidade Federal do Piauí.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ-UFPI e PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO-CEPEX, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista decisão do mesmo Conselho em reunião de 14/03/2023 e, considerando:

- o PDU – Plano de Desenvolvimento de Unidade PREG (2020-2022);
- o PDI - Plano de Desenvolvimento Institucional (2020-2024);
- a Lei no 10.861, de 14 de abril de 2004, que institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES;
- os Atos da Reitoria nº 585/2022 e 1.538/2022, de designação da Comissão de Elaboração do Programa de Acompanhamento de Egressos (PAE);
- o Processo eletrônico N° 23111.007493/2023-85;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a criação e o regulamento do Programa de Acompanhamento de Egressos (PAE) da Universidade Federal do Piauí em atendimento ao PDI (2020-2024) e à Lei nº 10.861/2004.

CAPÍTULO I DO EGRESSO

Art. 2º Para fins desta resolução, considera-se “egresso” o aluno que concluiu seus estudos no Ensino Básico, Técnico e Tecnológico e/ ou no Ensino de Graduação e/ ou Pós-graduação na UFPI.

Parágrafo único. O perfil do egresso deverá ser definido no projeto pedagógico de cada curso, tendo como base o saber científico, as competências básicas e específicas das diretrizes curriculares, o perfil profissional previsto pelos conselhos profissionais e as transformações no mundo do trabalho.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 3º O Programa de Acompanhamento de Egressos da Universidade Federal do Piauí – UFPI, tem como premissa os seguintes objetivos:

I - Avaliar o desempenho dos cursos do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, de Graduação e de Pós-Graduação da Instituição, por meio de pesquisa para acompanhamento da carreira profissional e/ ou formação continuada, no que tange à qualidade da formação e ao impacto na inserção profissional do egresso no mercado de trabalho;

II - Construir indicadores de modo a mensurar o desempenho institucional, por meio do acompanhamento da situação e o desenvolvimento profissional dos egressos;

III - Divulgar ações institucionais para os egressos da UFPI (cursos de Pós-graduação, cursos de extensão, concursos, eventos, dentre outros) no portal do egresso;

IV - Construir indicadores para que seja verificado se as atividades desenvolvidas pelo egresso estão em sintonia com os objetivos propostos por seus respectivos cursos, visando o planejamento e replanejamento de ações a serem desenvolvidas pela Instituição, com vistas a sanar as fragilidades, manter e ampliar as potencialidades;

V - Desenvolver iniciativas de acompanhamento e avaliação do desenvolvimento das políticas de ações afirmativas em vigor na UFPI, verificando a inserção dos egressos negros, indígenas e outros no mundo do trabalho;

VI – Atuar em articulação com as Unidade Acadêmicas e Coordenações de Cursos para o acompanhamento da carreira profissional dos seus egressos, durante os dois primeiros anos de atuação profissional, verificando as principais dificuldades encontradas e propondo ações e programas que possam contribuir para a inserção e manutenção do egresso no mercado de trabalho;

VII – Propor políticas institucionais de formação continuada no âmbito da Graduação e Pós-Graduação, contribuindo para o planejamento e a melhoria dos Cursos, bem como para a oferta de novos cursos.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º São atribuições do Programa de Acompanhamento de Egressos (PAE):

I – Implantar a Política de Acompanhamento de Egressos do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico e do Ensino de Graduação e de Pós-graduação da Instituição;

II - Construir e validar o instrumento de pesquisa a ser respondido pelos egressos no Portal de Egressos;

III - Disponibilizar no Portal de Egressos/UFPI os formulários com as questões da avaliação dos aspectos abordados;

IV - Propor atividades de aproximação e de integração do egresso à UFPI;

V - Encaminhar, à Superintendência de Comunicação Social (SCS), informações de interesse dos egressos para divulgação;

VI - Analisar os dados e elaborar os relatórios com as respectivas informações de Egressos do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico e do Ensino de Graduação e de Pós-graduação, que serão publicados no Portal de Egressos, disponível em: <http://egressos.ufpi.edu.br>;

VII - Divulgar o programa de acompanhamento de egressos aos alunos, principalmente aos pré-egressos, conscientizando-os sobre a importância de contribuírem com a avaliação do curso, enquanto cidadãos futuramente diplomados pela Instituição;

VIII – Propor às Unidades Acadêmicas, através das Coordenações de Cursos do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, do Ensino de Graduação e de Pós-graduação, que desenvolvam seus projetos específicos / complementares de acompanhamento de egressos em consonância com o disposto nesta Resolução.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO

Art. 5º O Programa terá um Comitê de Acompanhamento de Egresso (CoPAE) com a participação de um (01) representante titular e um (01) suplente designados pelo Reitor para um período de 2 (dois) anos, podendo ser renovado pelo mesmo período e indicados pelos respectivos setores da UFPI:

- I - Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG);
- II - Pró-Reitoria de Ensino de Pós-Graduação (PRPG);
- III - Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento (PROPLAN);
- IV - Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – (PREXC);
- V - Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação – (PROPESQI);
- VI - Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários – (PRAEC);
- VII - Representantes de cada Unidade de Ensino do Campus Ministro Petrônio Portela, de cada Campus fora de Sede e de cada Colégio Técnico;
- VIII - Superintendência de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (SEBTT).

Parágrafo único. A Comissão de Acompanhamento de Egressos – CoPAE deverá elaborar o seu Regimento próprio e eleger, para fins da execução do trabalho, uma comissão executiva escolhida entre os membros do colegiado do CoPAE.

Art. 6º A Superintendência de Comunicação Social e a Superintendência de Tecnologia da Informação serão órgãos de apoio ao CoPAE.

Art. 7º Compete ao Comitê de Acompanhamento de Egressos (CoPAE):

- I - Planejar, organizar, executar e avaliar as atividades do Programa de Acompanhamento de Egressos no âmbito da UFPI;
- II - Monitorar o ambiente virtual no Portal de Egressos;
- III - Aprimorar e atualizar as estratégias de obtenção de informações necessárias para acompanhamento de egressos;
- IV – Assessorar o trabalho das comissões específicas de acompanhamento de Egressos nas Unidades Acadêmicas;
- V - Propor ações que busquem aproximar os egressos da Universidade;
- VI - Coletar e organizar dados referentes a egressos da UFPI obtidos por meio de questionário eletrônico e disponibilizá-los à comunidade interna e externa por meio do Portal de Egressos;
- VII – Disponibilizar, no Portal de Egressos, informações relativas a oportunidades de emprego, qualificação profissional, eventos culturais, técnicos e científicos;
- VIII - Organizar e promover encontros de egressos.

CAPÍTULO V
DA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA

Art. 8º O Programa de Acompanhamento de Egressos deve avaliar egressos diplomados a partir de 1975 através do Portal de Egressos da UFPI.

Parágrafo único. A começar no ano de 2023, todos os egressos serão acompanhados por meio de instrumento de pesquisa disponível no Portal de Egressos, a partir do semestre letivo seguinte à conclusão do curso.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo Comitê do Programa de Acompanhamento de Egressos (CoPAE).

Art. 10. Esta Resolução entrará em vigor no dia 3 de abril de 2023, conforme disposto nos incisos I e II do art. 4º, do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, da Presidência da República.

Teresina, 17 de março de 2022


GILDÁSIO GUEDES FERNANDES

Reitor



Ministério da Educação
Universidade Federal do Piauí
Gabinete do Reitor

RESOLUÇÃO CEPEX/UFPI Nº 447, DE 20 DE MARÇO DE 2023

Regulamenta mudança/alteração no atual Projeto Pedagógico de Curso (PPC) apenas na forma de operacionalização da Carga Horária Semanal do Componente Curricular Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório II (ECSO II) e do Estágio Não-Obrigatório, integrantes do vigente PPC de Bacharelado em Engenharia Agrônômica, do Centro de Ciências Agrárias (CCA), da Universidade Federal do Piauí (UFPI), de acordo com a legislação vigente.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ-UFPI e PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO-CEPEX, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista decisão do mesmo Conselho em reunião de 14/03/2023 e, considerando:

- as competências que lhe foram atribuídas pelo Regimento do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, desta Universidade, aprovado pela Resolução nº 011/84, de 10 de outubro de 1984, e alterado pelas Resoluções nº 101/05, de 17 de junho de 2005, e 049/13, de 26 de março de 2013, todas do mencionado Conselho;
- o teor constante no Processo Nº 23111.021522/2022-90;
- o teor constante no Processo Nº 23111.031454/2022-34;
- o Decreto Nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, da Presidência da República, que dispõe sobre revisão e consolidação dos atos normativos inferiores a decretos;
- a Portaria GR/UFPI Nº 10, de 28 de maio de 2021, que estabelece diretrizes e metodologia de trabalho para revisão e consolidação dos atos normativos da UFPI;
- a Portaria GR/UFPI Nº 12, de 8 de julho de 2021, que altera o Anexo II da Portaria GR/UFPI Nº 10, do Gabinete do Reitor, de 28 de maio de 2021;
- a Lei Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008;
- a Resolução CEPEX/UFPI Nº 177, de 5 de novembro de 2012 (Regulamento Geral da Graduação);
- a Resolução CEPEX/UFPI Nº 287, de 26 de maio de 2022;
- a conferência de maior abrangência e oportunização de Campo de Estágio para realização do Componente Curricular Supervisionado Obrigatório II (ECSO II) e do Estágio Curricular Não-Obrigatório face à melhoria de indicadores correntes da avaliação do Curso de Bacharelado em Engenharia Agrônômica, do Centro de Ciências Agrárias (CCA), da Universidade Federal do Piauí (UFPI), maximizando racionalmente o fluxo curricular de discentes, além da desobstrução de impedimentos às possibilidades

de oferta deste Estágio que se apresentam na contemporaneidade ao alunado para aquilo que estão a exigir a maioria das Empresas/ Campo de Estágio do ramo agrônomo, porém sem ferir as legislações concernentes, em benefício do Curso, do coletivo de discentes e, sobretudo, da Instituição UFPI;

- a aprovação de proposta exequível construída tanto pelo Núcleo Docente Estruturante (NDE) quanto pelo Colegiado do Curso de Bacharelado em Engenharia Agrônoma (CCA/UFPI), bem como pela concordância da Coordenadoria de Desenvolvimento e Acompanhamento Curricular (CDAC/PREG/UFPI);

- a sugestão da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG/UFPI) da necessidade de ligeireza de aprovação superior desta matéria, na forma **ad referendum**, face à efetivação de matrícula, bem como pela necessidade de adoção de outros procedimentos (celebração de Termo de Compromisso – TCE entre o educando, a parte concedente do Estágio e a Instituição UFPI e compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no Estágio e aquelas previstas no TCE), já para o próximo Período Letivo (2022.1), conforme Calendário Acadêmico dos Cursos de Graduação Presenciais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a presente Resolução, na forma ad referendum, apenas no que concerne à mudança/alteração na forma atual de intrínseca operacionalização da Carga Horária Semanal do Componente Curricular Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório II (ECSO II) e do Estágio Não-Obrigatório, do atual Curso de Bacharelado em Engenharia Agrônoma, do Centro de Ciências Agrárias (CCA), da Universidade Federal do Piauí (UFPI) – aprovado pela Resolução CEPEX/UFPI Nº 266/09, ratificado pela Resolução CEPEX/UFPI Nº 017/10, e alterado pela Portaria PREG/CAMEN Nº 214/2014, passando das atuais 20 (vinte) para 30 (trinta) horas/semana, em regra geral, e, em casos excepcionais, para até 40 (quarenta) horas/semana, em conformidade com a Lei Nº 11.788,2008 e Resolução CEPEX/UFPI Nº 177/12 (Regulamento Geral da Graduação).

§ 1º A Carga Horária Semanal de ECSO II e do Estágio Não-Obrigatório, em regra especial, ou em casos excepcionais, poderá ser de até 40 (quarenta) horas/semana, sendo permitida matrícula dos discentes somente naqueles casos comprovados em que o discente só depende de matrícula em ECSO II para, em sendo aprovado, integralizar o referido Curso, ou outro caso aprovado pelo Núcleo Docente Estruturante - NDE e Colegiado do Curso, desde que não caracterize vínculo de emprego do educando com a parte concedente do Estágio para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária.

§ 2º Conforme cobertura de caso excepcional, a Coordenação do Curso de Bacharelado em Engenharia Agrônoma (CCA/UFPI) acompanhará tal situação de excepcionalidade no sentido de não deixar prosperar a acumulação de carga horária acadêmica nominal superior a 40 (quarenta) horas/semana no Período Letivo em que o discente estiver matriculado em ECSO II, vedando-o de matrícula em outra disciplina presencial.

Art. 2º Ficam mantidos no Projeto Pedagógico de Curso (PPC) os seguintes elementos referentes ao ECSO II:

I - a Ementa (Desenvolver atividades de treinamento prático em nível de campo nas áreas do conhecimento agrônomo existente no local de estágio);

II - o Pré-Requisito (ECSO I – 15 horas);

III - a Carga Horária Semestral de 300 (trezentas) horas/semestre;

IV - o código de disposição de créditos 0.20.0, com localização no 10º (décimo) Período Letivo, do atual Curso de Bacharelado em Engenharia Agrônômica, da Centro de Ciências Agrárias (CCA), da Universidade Federal do Piauí (UFPI).

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, conforme disposto no Parágrafo Único, do artigo 4.º, do Decreto Nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, da Presidência da República, justificando-se a urgência devido à revogação das resoluções reeditadas, decorrente do trabalho de revisão e consolidação dos atos normativos, previsto no referido Decreto e na Portaria GR/UFPI Nº 10, de 28 de maio de 2021.

Teresina, 20 de março de 2023



GILDÁSIO GUEDES FERNANDES

Reitor